

Lei nº 13/69

A lei nº 13/69, "Estima a Receita e Fixa
a Despesa do Município de Angatuba, pa-
ra o exercício de 1970.-

O sr. Roberto Lemos Vieira, Prefeito do
Município de Angatuba, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei,
faço saber que a Câmara do Mu-
nicipio de Angatuba em sessão de 6/11/1969
aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º:

Orçamento Geral do Município de Angatuba, para o Exercício Financeiro de 1970, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Recita e fixa a Despesa em R\$ 680.770,00 (seiscentos e setenta mil, setecentos e setenta cruzeiros novos)

Artigo 2º:

A recita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações, constantes do anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos

1. Recitas Correntes

1.1.	Recita Tributária	R\$ 192.300,00
1.2.	Recita Patrimonial.....	R\$ 1.900,00
1.3.	Recita Industrial	88.100,00
1.4.	Transferências Correntes....	37.2878,84
1.5.	Recitas Diversas	<u>24.830,00</u> R\$ 680.00884

2.

Recitas de Capital

2.1.	Recita Tributária Previata no art. 65 da C.P. § 3º....	R\$ -
2.2.	Operações de crédito	R\$ -
2.3.	Alienação de Bens Móveis, Imóveis	R\$ 76,16
2.4.	Amortizações de Empréstimos concedidos	R\$ -
2.5.	Transferências de Capital	R\$ -
2.6.	Outras Recitas do Capital	R\$ - R\$ 76,16
	Total da Recita R\$ 680.770,00

Artigo 3º:

A despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

0-

Governo e Administração Geral R\$... 88.878,00

1-

Administração Financeira..... R\$ 49,65

5.	Defesa e Segurança	has
3.	Viação, Transporte e Comunicações	265.698,00	
6.	Educação e cultura	72.700,00	
7.	Saúde	15.275,00	
8.	Bem-estar Social	43.058,00	
9.	Serviços Urbanos	<u>185.111,35</u>	
	Total da Despesa	has	... 680.770,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- a) - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 69, da Constituição Federal de 1967)
- b) - Proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 4º, da lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura do Município de Angatuba, em 19 de novembro de 1969

Publicado nesta data

Antônio Pedro Chirino - secretário

Roberto Lins. Prefeito Municipal